**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**AUTÓGRAFO NÚMERO 177/2019**

**PROJETO DE LEI NÚMERO 203/2019**

Reabre o prazo de adesão ao Programa Municipal de Regularização Tributária (PMRT) e dá outras providências.

 Art. 1º Fica reaberto o prazo para adesão ao Programa Municipal de Regularização Tributária (PMRT), instituído pela Lei nº 9.252, de 09 de maio de 2018, entre os dias 10 de junho e 6 de setembro de 2019, mantida, no que couber, a regulamentação anteriormente expedida.

 Parágrafo único. Poderão ser quitados, na forma do “caput” deste artigo e da Lei nº 9.252, de 09 de maio de 2018, os débitos de natureza tributária ou não tributária em face do Município de Araraquara e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos (Daae), vencidos até 31 de maio de 2019, de pessoas físicas e jurídicas, inclusive objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, ou ainda provenientes de lançamento de ofício efetuados após a publicação desta lei, desde que o requerimento seja efetuado no prazo de 75 (setenta e cinco) dias, a contar da edição desta lei.

 Art. 2º Os requerimentos de adesão ao Programa Municipal de Regularização Tributária – PMRT deverão ser formulados presencialmente:

 I – na sede da Prefeitura do Município de Araraquara (Rua São Bento, nº 840, Centro, Araraquara/SP);

 II – na sede da Subprocuradoria-Geral Fiscal e Tributária da Procuradoria-Geral do Município (Rua dos Libaneses, nº 1969, Carmo, Araraquara/SP);

 III – no Posto de Atendimento da Vila Xavier (Av. Francisco Vaz Filho, nº 2049, Vila Xavier, Araraquara/SP); ou

 IV – na sede do Departamento Autônomo de Água e Esgotos (Daae) (Rua Domingos Barbieri, nº 100 - Vila Harmonia, Araraquara – SP).

 Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

 CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

### TENENTE SANTANA

Presidente